

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

19/4/89

PROCESSO CEE Nº:

0426/88

INTERESSADOS:

PAIS DE ALUNOS DO COLÉGIO "EMENTA" DE ENSINO (COLÉGIO OBJETIVO)

LOCALIDADE:

MOGI MIRIM

ASSUNTO:

RECLAMAÇÃO DA COBRANÇA DE MENSALIDADES

RELATOR NA CENE:

ANSELMO ANTUNES

RELATOR NO PLENÁRIO:

CONS. JOÃO GUALBERTO DE C. MENESSES

INDICAÇÃO CEE - CENE. nº

89 / 89

APROVADA EM:

12 / 04 / 89

Conselho Pleno

D.O.F. de 20 / 04 / 89:06

- 1- RELATÓRIO: Nos presentes autos, pais de alunos do Colégio "Ementa" de Ensino, sediado em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, apresentam reclamações contra as mensalidades cobradas no mês de março de 1988.
- 2- APRECIACÃO: O período reclamado se refere ao da vigência do Decreto 95.720/88 (liberdade vigiada).
- 3- CONCLUSÃO: Em face do exposto, somos pela improcedência da reclamação em caminhada, dando-se ciência às partes.

CENE, 03/4/89

a) ANSELMO ANTUNES

RELATOR

PROCESSO CEE Nº 0426/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 89/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 12 de abril de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente